Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/89.

Súmula: Atualiza a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessões realizadas à 19 e 26 de junho do corrente ano , ' APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores para o período compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro do ano de 1989, será atualizada, observado as disposições contidas nas Leis Complementares Federal Nºs 25 de 02.07.75; 38 de 13.11.79; 45 de 14.12.83 e 50 de 19.12.85.

§ 1º - Para a apuração da remuneração, tomar-se-à como cálculos o disposto na Resolução nº 1.991/88, de 08.03.88, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A remuneração prevista no artigo 1º divide-se ' em Parte Fixa e Parte Variável.

§ 3º - A Parte Fixa será de 40% (quarenta por cento) e a Parte Varíavel será de 60% (sessenta por cento) do total da remuneração.

Art. 2º - A Parte Variável será paga ao vereador que efetivamente comparecer às sessões ordinárias e tomar parte nas votações.

Art. 3º - Fica atribuída como Verba de Representação ' do Presidente da Câmara Municipal 30% (trinta por cento)a mais sobre a remuneração a que tiver direito durante o mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrá por conta da dotação do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de junho de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente